



PREFEITURA DE PANELAS DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CONVOCATÓRIA CICLO NATALINO
NATAL PARA TODOS DE PANELAS – 2024**

A Prefeitura Municipal de Panelas, através da Diretoria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Convocatória para o Ciclo Natalino 2024, - **‘Natal para Todos’** com o objetivo de incentivar e promover manifestações culturais de caráter natalino, valorizando os artistas e grupos locais, assim como a diversidade cultural do Município.

Deste modo, a Diretoria de Cultura e Turismo de Panelas elabora o presente edital, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETIVO

Constitui objetivo desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística do Ciclo Natalino de Panelas - 2024, - **‘Natal para Todos’** tendo a cultura popular como base fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas e culturais comuns a esta época do ano, compreendido o período entre 01/12/2024 a 06/01/2025, a ser executada pela Diretoria de Cultura e Turismo.

2. CALENDÁRIO

Descrição	Datas
Publicação	05 de novembro de 2024
Período de inscrição	05/11 a 08/11 2024
Publicação dos habilitados	12 de novembro 2024
Período de Recurso	12 a 14 de novembro 2024
Publicação resultado Final	19 de novembro de 2024



3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por 07 (sete) etapas:

- 1ª etapa: Inscrição;
- 2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
- 3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
- 4ª etapa: Execução do Ciclo Natalino;
- 4ª etapa: Comprovação da execução do serviço;
- 7ª etapa: Pagamento

3.2 Farão parte desta comissão 05 membros: 02 indicados pela Administração Pública, 01 Representante do Sindicato dos trabalhadores ruais e 01 representante do setro Hoteleiro e 01 representante do Artesanato.

3.3 O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.

3.4 A Comissão será designada por Portaria publicada pela Diretoria de Cultura e Turismo;

3.5 A Programação Artística do Ciclo Natalino 2024 será definida por Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura e Turismo de Panelas.

4. DO(A) PROPONENTE

4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado devidamente constituída na forma do direito, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, que comprovem atuação cultural no Município de Panelas e que estejam com o cadastro cultural do Município em dia.

4.2. Poderão participar desta Convocatória: Agentes culturais, Grupos, Folguedos ou Agremiações que apresentem propostas artísticas para o Ciclo Natalino, e que estejam enquadradas em uma das seguintes categorias:

- a. Auto de Natal;
- b. Bandinha Natalina de Cortejo;
- c. Boi de Natal;
- d. Cultura popular e de raiz;
- e. Ciranda;
- f. Coral;
- g. Grupo de Dança;
- h. Pastoril;
- i. Reisado;



Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – Não esteja cadastrado no Cadastro Cultural de Panelas;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.3.



Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.3.

Atenção! A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Como se inscrever

As inscrições serão realizadas no período do dia 05 de novembro ao dia 08 novembro. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Diretoria de Cultura e Turismo no endereço Pc. Cel João Rufino, nº 13, 2º andar, Centro, CEP 55470 000, Panelas /PE ou ser enviados pelo email: culturapanelas18@gmail.com

O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica ou presencial:

- a) Ficha de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Panelas, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo VI deste edital;

Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Diretoria de Cultura e Turismo no endereço Pc. Cel. João Rufino, nº 13, 2º andar, Centro, CEP 55470 000, Panelas /PE ou ser enviados pelo

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



6. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias corridos, após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
- III. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- IV. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- V. certidão de regularidade fiscal estadual, e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida na SEFAZ da Prefeitura Municipal de Panelas);

Links para obtenção das certidões:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for **grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV. certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela SEFAZ da Prefeitura Municipal de Panelas);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7. DO ORÇAMENTO

O valor total deste edital é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seissentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 1.125/2023 de 06 de dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 13.392.1302 – 2261/ 13.392.1302 - 4141 Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – 198.518,84 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.



8. DAS PENALIDADES

8.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.2. Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Panelas por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a Diretoria de Cultura e Turismo, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

9.1. Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail da Diretoria de Cultura e Turismo (culturapanelas18@gmail.com), no prazo estipulado no item 2 desta Convocatória.

9.2. Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Diretoria de Cultura e Turismo da Cidade de Panelas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.



10.2. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Panelas. panelas.pe.gov.br

10.3. Os (As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Panelas.

10.4. Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Trabalho do Ciclo Natalino 2024, relativo a esta Convocatória

10.5 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Diretoria de Cultura e Turismo de Panelas.

10.6 Os (As) Artistas ou Grupos convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

10.7. A proposta não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.

10.8 Os (As) proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

10.9 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Categorias

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III - Documentação para Pessoa física;

Anexo IV - Documentação para Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de residência por terceiro;

Anexo VI – Declaração de Grupo;

Anexo VII – Termo de Compromisso

10.10 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do e-mail da Diretoria de Cultura e Turismo (culturapanelas18@gmail.com), ou na Sede da Diretoria, Pça. Cel. João Rufino, 13, 2º andar, Centro, Panelas.

Panelas, 05 de novembro de 2024

Allef Soares Vilar do Nascimento
Diretor de Cultura e Turismo



**CONVOCATÓRIA CICLO NATALINO -
PNAB**

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seissentos reais)**. Serão disponibilizadas ao todo **08 vagas para Apresentações culturais, divididos em:**

05 vagas para coletivo de dança e grupos musicais, coral, grupo de teatros Bandas sinfônicas e Cultura Popular. Valor do prêmio R\$ 5.600,00 (cinco mil e seissentos reais) cada e,

03 vagas para apresentações individuais. Valor de R\$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis cada).

CATEGORIA: INDIVIDUAL/COLETIVO

Poderão concorrer Agentes Culturais residentes em Panelas há, no mínimo, 24 meses comprovados, de todas os seguimentos com: MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR.

E que estejam cadastrados no Cadastro Cultural de Panelas

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas para apresentações individuais	coletivos	Total de vagas	Valor dos prêmios	Valor total
03(três) VAGAS	05 (cinco) VAGAS	08 (oito) VAGAS	R\$ 5.600,00 R\$ 3.866,00	R\$ 39.600,00

Panelas, 05 de novembro de 2024.

Allef Soares Vilar do Nascimento
Diretor de Cultura e Turismo



**PREFEITURA DE PANELAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO ‘NATAL PARA TODOS’ 2024**

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Cópia do CPF e RG;

B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) do(a) proponente;

D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo III, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

E - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Panelas;

F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio do(a) proponente;

H - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

J - Declaração de Grupo com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes, com firma reconhecida ou documento oficial de identificação com foto dos signatários, conforme Anexo VI;

K – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral online do E-Social, por meio do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

L – Termo de Compromisso, conforme Anexo VII;



**PREFEITURA DE PANELAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO - 'NATAL PARA TODOS' 2024
ANEXO IV DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA**

A - Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

B - Cópia do Estatuto e Ata da Eleição e Posse Vigente, devidamente registrados;

C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) da Pessoa Jurídica;

D - Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo III, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

E - Cópia do RG e CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;

F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

G - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Panelas.

H - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.

I - Certidão de Regularidade do FGTS/CRF, por meio do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

J - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

K - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidao



**PREFEITURA DE PANELAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO - 'NATAL PARA TODOS' 2024**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação na Convocatória para o **Ciclo Natalino de Panelas 2024**, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____ é residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Panelas (PE), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

CPF:



**PREFEITURA DE PANELAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO -‘NATAL PARA TODOS’ 2024
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE GRUPO**

Nós, membros da atração artística

,declaramos estar de acordo com a inscrição no **Ciclo Natalino de Panelas 2024**,
‘NATAL PARA TODOS’ executado por meio da **Diretoria de Cultura e Turismo**,
indicamos, como **integrante e representante/responsável legal da referida atração**,
podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem
como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por esta
Convocatória:

() Pessoa Física

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

Reconheço que o(a) representante indicado(a) figura como PROPONENTE na presenteConvocatória e
estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à
apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.



Integrantes do Grupo/Atração Artística	
1	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
2	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
3	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
4	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
5	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
<i>Adicione tantos itens quanto forem necessários para que o percentual mínimo de integrantes do grupo/atração artística assinem, conforme Edital.</i>	



**PREFEITURA DE PANELAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO
ANEXO VII**

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Pc. Cel. João Rufino, nº 14, 2º andar, centro doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Comissão de Trabalho do **Ciclo Natalino de Pánelas 2024 – ‘Natal para Todos’**.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

- I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do **Ciclo Natalino 2024**;
- II - Apresentar na comprovação de apresentação artística:
- III – Apresentar fotos e um video de no minino 3 minutos da apresentação contratada.
- IV - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Pánelas, ____ de _____ de _____.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA
ATRAÇÃO)(CPF OU CNPJ)

**OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**